

II - Portaria de designação da comissão;

III - Relatório Final de Inventário;

IV - Relatório dos Itens em Estoque com Quantidade;

V - Ata de inventário definitiva, emitida após finalização do inventário no Sistema GMS, assinada por todos os membros da Comissão;

VI - Cópia de documentos de comprovação, se houver, que justifiquem inconsistências encontradas no inventário, como, por exemplo, protocolos de comunicação de extravio, roubo ou furto, entre outros.

§ 1º No Relatório Final de Inventário deve constar as observações anotadas ao longo do processo de inventário.

§ 2º O protocolado digital contendo os documentos de inventário deve ser encaminhado ao Diretor Administrativo Financeiro, impreterivelmente, até o dia 15 de dezembro de 2023.

§ 3º Os documentos originais que integram o Relatório Final de Inventário devem ser mantidos na Unidade Administrativa, e apresentados quando solicitados pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS  
Diretor Presidente

126865/2023

## Secretaria das Cidades

### PORTARIA Nº 170/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 4042/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 14.535.808-6,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/3853, celebrado com a empresa Econômica Engenharia e Obras Ltda, no valor de R\$ 1.891.678,09, cujo objeto é Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para a reforma e ampliação das instalações do Hospital da Polícia Militar, SESP/PR, no Município de Curitiba, no prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Antônio Victor Rodrigues Lobo, CAU: A 47.612-9;

Art. 3º Fiscal Suplente: Christian Gomes Fontoura Martins, CREA: 182.771-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Gestor: Paulo Fernando Marinho, CREA: 24.318-D/PR;

Art. 5º Gestor Suplente: Arcílio José Augusto dos Santos Ferreira, CREA: 109.825-D/PR, o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Portaria republicada por incorreção. Fica cancelada a publicação nº 125160/2023, publicada na edição nº 11543 do dia 17 de novembro de 2023.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

126780/2023

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2023/SECID

**PARTÍCIPES:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

**PROTOCOLO:** 20.779.524-0

**DO OBJETO:** O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria das Cidades – SECID e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com o objetivo de dar suporte à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, no acompanhamento e aferição das obras realizadas por meio de Transferências Voluntárias nas modalidades Convênios e Fundo a Fundo executadas com recursos da SESA. Assim como, possibilitar a utilização do Sistema de Gestão de Projetos e Obras, denominado SGPO, pela SESA para melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial,

acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná.

**DOS RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2026. Podendo ser prorrogado a critério dos signatários.

**DATA:** 09/11/2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
Secretário de Estado da Saúde / Funsaude

126775/2023

## AMEP

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 109/2023/AMEP

**EMENTA:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, referente a regularização veículo Renault Duster

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como o que preconiza o art. 306 caput, 307 e 314 da Lei Estadual nº 6.174/70 e Lei Estadual nº 20.656/2021 e ainda, subsidiariamente ao que confere a Lei Federal nº 9.784/99, considerando em atendimento ao contido no protocolo nº 20.622.188-7.

Considerando, o relatório final do protocolo nº 20.622.188-7 em que descreve o seguinte fato: Apurar condutas descritas no relatório final, por ter, em tese, incorrido na prática de ilícito administrativo legalmente previsto na Lei n. 6.174/70.

**RESOLVE:**

Art.1º Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Thiago Antoni Rodrigues Brandão, RG nº 7.722.057-7.

Art.2º Para cumprir com o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores da Amep: Paulo José Bueno Brandão, RG nº 5.758.325-8, presidente; Ana Paula Antunes Varela, RG nº 6.584.470-2, secretária e Kamille Tombely Gumurski, RG nº 6.741.733-0, vogal.

Art.3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º A Comissão constituída terá o prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, para iniciar os trabalhos da comissão de apuração dos fatos.

Curitiba/PR, 14 de novembro de 2023  
Gilson de Jesus dos Santos  
**Diretor-Presidente da Amep**

**PORTARIA Nº 110/2023/AMEP**

**EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, referente a multa Fiat Uno**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como o que preconiza o art. 306 caput, 307 e 314 da Lei Estadual n.º 6.174/70 e Lei Estadual n.º 20.656/2021 e ainda, subsidiariamente ao que confere a Lei Federal n.º 9.784/99, considerando em atendimento ao contido no protocolo nº 20.622.357-0.

Considerando, o relatório final do protocolo nº 20.622.357-0 em que descreve o seguinte fato: Apurar condutas descritas no relatório final, por ter, em tese,

incorrido na prática de ilícito administrativo legalmente previsto na Lei n. 6.174/70.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Haroldo Eustaquio da Silva, RG nº 10.352.972-7.

**Art.2º** Para cumprir com o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores da Amep: Paulo José Bueno Brandão, RG nº 5.758.325-8, presidente; Ana Paula Antunes Varela, RG nº 6.584.470-2, secretária e Kamille Tombely Gumurski, RG nº 6.741.733-0, vogal.

**Art.3º** Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art.4º** A Comissão constituída terá o prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, para iniciar os trabalhos da comissão de apuração dos fatos.

Curitiba/PR, 14 de novembro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

**Diretor-Presidente da Amep**

126637/2023

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### RESOLUÇÃO CONJUNTA n.º 006/2023 -SETI-SEFA-SEI, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Homologação do resultado final do credenciamento dos ambientes promotores de Inovação

Considerando que o Conselho Estadual de Parques Tecnológicos, em sua IX Reunião Ordinária no dia 11 de outubro de 2023, aprovou relatório da Comissão Examinadora instituída pela Resolução conjunta nº 005/2023 SETI-SEFA-SEI, o qual apontava para o credenciamento de 188 Ambientes Promotores de Inovação, os Secretários de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), no exercício de suas atribuições legais, baseados na Lei Estadual n.º 21. de 1º de janeiro de 2023, no Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 1545/2018,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo de Credenciamento de 188 Ambientes Promotores de Inovação, conforme relação abaixo:

**I – Das aceleradoras**

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	ACELERADORA HABITAT SENAI	SENAI CAMPUS DA INDÚSTRIA	CURITIBA
2	EVOA ACELERADORA	EVOA SISCOOB	MARINGÁ

**I – Das Agências de Inovação/NITs**

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNIOESTE	UNIOESTE	CASCAVEL
2	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA
3	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UTFPR	UTFPR	CURITIBA
4	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DE MORRETES	PREFEITURA MUNICIPAL	MORRETES
5	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO VALE DO SOL	PRFEITURA MUNICIPAL	ASSAÍ
6	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO/ AGITEC	UNESPAR CAMPUS CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO
7	AGEUNI / UENP	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL E DE INOVAÇÃO	JACAREZINHO
8	AGIPI/UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
9	AGITEC UNESPAR	UNESPAR	Paranaguá
10	AGITEC UNESPAR - APUCARANA	UNESPAR	APUCARANA
11	AGITEC UNESPAR CURITIBA	UNESPAR	CURITIBA
12	AGITEC UNESPAR PARANAÍ	UNESPAR	PARANAÍ
13	AGITEC UNESPAR UNIÃO DA VITÓRIA	UNESPAR	UNIÃO DA VITÓRIA
14	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO UEL - AINTEC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	LONDRINA